



AVISO N° 02/97

de 03 de Março

Considerando a necessidade de redefinir a remuneração das reservas Voluntária ao abrigo da Resolução do Conselho de Ministros do dia 26 de Julho de 1996 e ao abrigo dos Artigos 26º e 60º da Lei Orgânica do Banco Nacional de Angola,

DETERMINO:

ARTIGO 1º

1. Os depósitos voluntárias das instituições Financeiras no Banco Central são remunerados á taxa de 12% ao ano.
2. Os juros serão devidos mensalmente e creditados na conta de reservas bancárias de cada Instituição Financeira depositante até o décimo (10º) dia útil do mês seguinte ao do apuramento.

ARTIGO 2º

1. É revogado o Aviso n° 1 3/96. de 29 de Julho. – errata de 28.08.97
2. Este Aviso entra imediatamente em vigor.

PUBLIQUE-SE

Luanda, aos 03 de Março de 1997.

O GOVERNADOR

Sebastião Bastos Lavrador